**REGIME ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

[**A quem se aplica o regime especial de avaliação?**](https://www.spn.pt/Artigo/ADD_carreira#collapse-43)

Aplicável a docentes:

* Posicionados no 8.º escalão, desde que, nas avaliações efetuadas ao abrigo de legislação anterior à data de entrada em vigor do [Decreto-Lei n.º 15/2007](https://dre.pt/application/conteudo/522638), de 19 de Janeiro, tenham obtido a classificação de pelo menos Satisfaz e que, nos termos do [Decreto Regulamentar n.º 26/2012](https://dre.pt/application/conteudo/542995), tenham obtido pelo menos a classificação de Bom;
* Posicionados no 9.º e 10.º escalões;
* Que exerçam as funções de Subdiretor, Adjunto, Assessor de Direção, Coordenador de Departamento Curricular e o Avaliador por este designado.

[**De que forma estes docentes são avaliados?**](https://www.spn.pt/Artigo/ADD_carreira#collapse-44)

Os docentes **posicionados nos 8.º e 9.º escalões:**

* Entregam um único relatório de autoavaliação no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo;
* Este deverá ter um máximo de 6 páginas, não lhe podendo ser anexados documentos;
* Reporta-se ao trabalho efetuado durante esses anos escolares de permanência no escalão.

Os docentes **posicionados no 10.º escalão:**

* Entregam o relatório de autoavaliação quadrienalmente;
* Este deverá ter um máximo de 6 páginas, não lhe podendo ser anexados documentos;
* Reporta-se ao trabalho efetuado durante esses 4 anos.

[**Aplica-se alguma penalização caso o docente não entregue o relatório de autoavaliação?**](https://www.spn.pt/Artigo/ADD_carreira#collapse-45)

[**Quem avalia estes docentes?**](https://www.spn.pt/Artigo/ADD_carreira#collapse-46)

O relatório de autoavaliação é avaliado pelo Diretor, após parecer emitido pela SADD, considerando o trabalho docente desenvolvido nas dimensões de Participação na escola e relação com a comunidade e Formação contínua e desenvolvimento profissional.

[**De que forma é apurada a classificação final?**](https://www.spn.pt/Artigo/ADD_carreira#collapse-47)

A classificação final do relatório de autoavaliação corresponde ao resultado da média aritmética simples das pontuações obtidas nas dimensões de Participação na escola e relação com a comunidade e Formação contínua e desenvolvimento profissional.

[**Os docentes avaliados pelo regime especial de avaliação podem aceder às menções de Muito Bom ou Excelente?**](https://www.spn.pt/Artigo/ADD_carreira#collapse-48)

**Não.** A obtenção da menção de Muito Bom ou Excelente implica a sujeição ao regime geral de avaliação do desempenho, sendo que todos os docentes podem fazer essa opção. Mas terão de a fazer no início do ciclo avaliativo, já que a sujeição ao regime geral implica a entrega anual de relatórios de autoavaliação.